



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Diário do Povo
Nº 2440 data 28/12/00

LEI Nº 2.002

Data: 20 de dezembro de 2000.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

04.00 – Gerência Municipal

04.03 – Departamento de Recursos Humanos

14784722.009 – Transporte a Funcionários

3.1.3.2.05 – Vale Transporte a Servidores R\$ 35.000,00

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 – Departamento de Ensino

08421882.103 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundef 60%

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis R\$ 1.000,00

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 – Departamento de Ensino

08421882.104 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundef 40%

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis R\$ 10.000,00

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 – Departamento de Ensino

08421882.105 – Manutenção do Ensino Fundamental 25% Município

3.1.3.2.09 – Outras Despesas Variáveis R\$ 150.000,00

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 – Departamento de Ensino

08472392.069 – Assistência a Educandos

4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.05 – Departamento de Esportes

08462242.073 – Atividades do Departamento de Esportes

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.04 – Departamento de Serviços Urbanos

10603252.083 – Atividades do Departamento de Serviços Urbanos

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis R\$ 4.000,00

08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.04 – Departamento de Serviços Urbanos

10603252.084 – Coleta e Processamento do Lixo

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 7.000,00

08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.04 – Departamento de Serviços Urbanos

10603252.085 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis R\$ 2.000,00

09.00 – Secretaria de Ação Social

09.02 – Departamento de Assistência Social

15814832.089 – Manutenção dos Serviços Atendimentos Sociais - SAS

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis R\$ 1.000,00

09.00 – Secretaria de Ação Social

09.02 – Departamento de Assistência Social

15814862.093 – Atividades do Departamento de Assistência Social

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

3.1.1.1.03 – Outras Despesas Variáveis R\$ 1.000,00

09.00 – Secretaria de Ação Social

09.02 – Departamento de Assistência Social

15814862.094 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.2.0.09 – Diversos Materiais R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

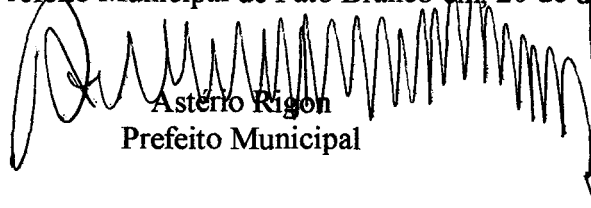
06.03 – Departamento de Ensino

08442051.053 – Construção de Unidade p/ Ensino Graduação

4.1.1.0.00 – Obras e Instalações R\$ 259.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 20 de dezembro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal